

| | |
|---|---|
| PARECER DO CONTROLE INTERNO N° 20231294. | |
| ÓRGÃO GESTOR: | Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. |
| ORDENADORA DE DESPESAS: | Irlaine Maria Figueira da Silva. |
| PROCESSO LICITATÓRIO: | Adesão a ARP n° 002/2021 do PE (SRP) n° 009/2021/SEMAG. |
| OBJETO: | Aquisição de combustíveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. |
| CONTRATO: | N° 102/2021-SEMSA. |
| CONTRATADA: | Posto Floresta LTDA. CNPJ: 05.610.038/0001-08. |
| VIGÊNCIA PRORROGADA: | 20/12/2022 a 20/03/2023. |
| VALOR: | R\$ 1.290.629,20. |
| FISCAIS DO CONTRATO: | Rosivan da Silva Souza e Vanilson Pinto Lira. Portaria n° 049/2021-SEMSA. |

I. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise técnica do **2° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 102/2021-SEMSA**, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços n° 002/2021 do Pregão Eletrônico n° 009/2021-SEMAG, para aquisição de combustíveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, **iniciando a partir do dia 20/12/2022 com término para o dia 20/03/2023**, podendo ser extinto a qualquer momento pela administração pública.

A documentação está arquivada em 1 (uma) pasta da própria Secretaria, após ser baixado em diligência por meio do n° 20231049, em 4 de julho de 2023, retornou a esta Controladoria no dia 19 de julho de 2023, às 15h20, através do memorando n° 358/2023-SEMSA, para análise obrigatória e emissão de Parecer.

II. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

O procedimento foi instruído com fundamento nos artigos 57, inciso II, §2° da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, contendo os seguintes documentos:

- ✓ Memorando n° 2933/2022-GAB/SEMSA, de 19/12/2022, solicitando ao NLC a confecção do Aditivo (fl. 2);
- ✓ Memorando n° 332/2022-NL-SEMSA, de 14/12/2022, solicitando ao GAB e ao NLC, a confecção do Aditivo (fl. 3);
- ✓ Justificativa do Aditamento, assinado pelo fiscal Vanilson Pinto Lira em 14/12/2022 (fl. 4);
- ✓ Relatório de acompanhamento de contrato, emitido pelo fiscal Vanilson Pinto Lira em 14/12/2022 (fl. 5);
- ✓ Notificação, encaminhada a contratada, solicitando manifestação de interesse em aditar o contrato em 19/12/2022 (fl. 6);
- ✓ Termo de aceite da contratada em 19/12/2022 (fl. 7);
- ✓ Termo de autorização de aditamento, assinado pela ordenadora de despesas em 19/12/2022 (fl. 8);
- ✓ Memo. n° 919/2022 CPL/SEMSA, de 19/12/2022, solicitando ao NAF reserva orçamentária para realização do aditamento (fl. 9);
- ✓ Memo. n° 1383/2022-NAF/SEMSA, de 19/12/2022, em resposta o Memo. n° 919/2022 CPL/SEMSA (fls. 10 a 12);
- ✓ Execução financeira do contrato, contendo notas de empenho, ordens de pagamento, notas fiscais e comprovantes de pagamento (fls. 13 a 136);
- ✓ Autorização da Ordenadora de Despesas em 19/12/2022 (fl. 137);
- ✓ Termo de Autuação do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 102/2021-SEMSA, lavrado pela chefe do NAF em 19/12/2022 (fl. 138);
- ✓ Decreto n° 759/2022-GAB, de 01/11/2022, que nomeia a Sra. Irlaine Maria Figueira da Silva ao cargo de Secretária Municipal de Saúde (fl. 139);

- ✓ Certidões de Regularidade da Contratada: Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; Certidão negativa de débitos trabalhistas; CRF-FGTS; Certidão negativa de natureza tributária e não tributária; Certidão negativa de débitos municipais e à dívida ativa do Município (fls. 140 a 145);
- ✓ Minuta do Termo Aditivo (fls. 146 a 148);
- ✓ Parecer nº 017-12/2022-NTLC-STM, de 19/12/2022, emitido por Jefferson Lima Brito, Assessor Jurídico NTLC - Advogado OAB/PA 4993, que: “[...] *conclui em parecer que este termo aditivo refere-se a continuidade da avença antes pactuada, encontrando amparo na lei de licitações e após verificar as formalidades do aditivo nada tem a opor, haja visto não ferir o Ordenamento Jurídico Pátrio. [...]*” (fls. 149 e 150);
- ✓ 1 (uma) via do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2021-SEMSA, assinado pelas partes Contratante e Contratada, juntamente com duas testemunhas em 20/12/2022 (fls. 151 a 153);
- ✓ Publicação do extrato de Termo Aditivo publicado em 20/12/2022 no quadro de aviso da SEMSA (fl. 154);
- ✓ Certidão de Afixação e Divulgação de Extrato no Átrio da SEMSA a partir de 20/12/2022 a 30/12/2022 (fl. 155);
- ✓ Cópia do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2021-SEMSA (fls. 156 a 159);
- ✓ Cópia do Contrato nº 102/2021-SEMSA (fls. 160 a 167);

Documentos apensados após diligência

- ✓ Diligência do controle interno nº 20231049 (fls. 168 a 170);
- ✓ Autenticidade de certidões (fls. 171 a 174);
- ✓ Termo de juntada (fl. 175);
- ✓ Parecer nº 016-07/2023-NTLC-STM, de 18/07/2023, emitido por Jefferson Lima Brito, Assessor Jurídico NTLC - Advogado OAB/PA 4993 (fls. 176 e 177);
- ✓ Publicação do extrato de termo aditivo na imprensa oficial (fl. 178);
- ✓ Certificados TCE/PA de conclusões do curso de gestão e fiscalização de contratos (fls. 179 a 182).

III. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento do Termo Aditivo, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, qual seja:

| CLASSIF. | FUNCIONAL | CAT. ECONÔMICA | FICHA | FONTE | VALOR |
|---|------------------|----------------|-------|-------|------------|
| Manutenção do Atendimento em Atenção Básica. | 10.301.0005.2096 | 3.3.90.30.00 | 751 | 1.600 | 101.572,80 |
| Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador. | 10.302.0005.2174 | 3.3.90.30.00 | 922 | 1.600 | 12.540,00 |
| Manutenção do Hospital Municipal de Santarém - HMS. | 10.302.0005.2100 | 3.3.90.30.00 | 824 | 1.600 | 22.536,00 |
| Manutenção do Programa em Saúde da Família - PSF. | 10.301.0005.2097 | 3.3.90.30.00 | 773 | 1.600 | 12.038,40 |
| Manutenção do Serviço Móvel de Ambulância e Emergência. | 10.302.0005.2103 | 3.3.90.30.00 | 877 | 1.500 | 43.257,60 |
| Manutenção da Vigilância Epidemiológica. | 10.305.0005.2108 | 3.3.90.30.00 | 1023 | 1.600 | 31.670,40 |
| Manutenção da Vigilância Sanitária. | 10.304.0005.2107 | 3.3.90.30.00 | 984 | 1.600 | 15.247,20 |
| Ação de | 10.122.0005.2199 | 3.3.90.30.00 | 724 | 1.600 | 75.111,60 |

| | | | | | |
|---|------------------|--------------|------|-------|----------|
| Enfrentamento do COVID-19. | | | | | |
| Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS. | 10.122.0005.2008 | 3.3.90.30.00 | 674 | 1.500 | 2.995,20 |
| Manutenção do Centro de Triagem Anônima HIV/AIDS-CTA. | 10.304.0005.2177 | 3.3.90.30.00 | 1002 | 1.600 | 2.995,20 |

V. DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA:

Durante a análise dos autos, constataram-se algumas falhas, motivo pelo qual o procedimento foi baixado em diligência. Após o retorno dos autos, passe-se a análise do cumprimento da recomendação:

1. Considerando que a vigência do Aditamento expirou em 20/03/2023 e que o processo deu entrada nesta Controladoria no dia 12/06/2023. Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico de legalidade acerca do presente Aditivo ter dado entrada neste Controle Interno após expirada a sua validade. ATENDIDO;
2. Ausência do Extrato do Termo Aditivo publicado em imprensa oficial devidamente reconhecida pelo TCM/PA. ATENDIDO;
3. Com relação aos Fiscais de Contrato, vejamos: **(i)** que seja juntada aos autos a comprovação formal da capacitação técnica em curso de fiscalização em contratos administrativos; **(ii)** caso o Ordenador de Despesas constate a ausência de capacitação, recomenda-se a substituição do agente por outro que possua a qualificação; **(iii)** recomenda-se que a nomeação dos fiscais recaia preferencialmente sobre servidor efetivo; **(iv)** por fim, recomenda-se a ciência formal dos fiscais na portaria de designação. ATENDIDO.

V. CONCLUSÃO:

Diante da análise dos autos do 2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 102/2022-SEMSA, oriundo da Adesão a ARP nº 002/2021 do PE (SRP) nº 009/2021/SEMAG, constatou-se o revestimento das formalidades legais em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos e a Lei Federal nº 8.666/1993, podendo continuar a gerar despesas para a Municipalidade. RECOMENDA-SE: A inserção dos documentos essenciais no Mural de Licitação do TCM/PA, sítio da Prefeitura: www.santarém.pa.gov.br - Portal da Transparência e Sistema Contábil, conforme Resolução Administrativa nº 22/2021/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará- TCM/PA e Lei de acesso à informação - Lei nº 12.527/2011, art. 6º, inciso VI.

Santarém/PA, 21 de julho de 2023.

Paulo Rogério Silva Pinto
Assessor Técnico de Controle Interno II
Decreto nº 061/2023-GAP/PMS.

Roberta Rebelo Merabet
Controladora Geral do Município
Decreto nº 024/2021-GAP/PMS.